



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019 – Semed

RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa que objetiva estabelecer critérios para distribuição de turmas/aulas nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis) e Escolas Municipais.

ASSUNTO: Critérios para distribuição de turmas/aulas nos Cmeis e Escolas Municipais.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o artigo 53 da Lei Municipal nº 1742/2018 de 05 de junho de 2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal, e a necessidade de orientar os Diretores da Rede Municipal de Ensino para distribuição de turmas/aulas nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Três Barras do Paraná, instrui:

Art. 1º Para distribuição de turmas/aulas nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais nas turmas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos docentes padrões orienta-se seguir os seguintes critérios na ordem abaixo descrita:

- I. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal (Ordem de concurso);
- II. Formação Acadêmica (Graduação e pós-graduação);
- III. Formação específica nos níveis e modalidades da educação básica que exercerá a regência (Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa/Pacto Nacional da Educação Infantil/ Formação Continuada ofertada pelo município, entre outros);
- IV. Maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino que está fixado;
- V. Maior tempo de experiência na turma/ano, a que pretende reger.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º O professor que fez formação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa e Pacto Nacional da Educação Infantil deve, preferencialmente, reger turma direcionada à área da formação.

Art. 3º Os professores regentes nos Centros Municipais de Educação Infantil deverão manter-se na turma, preferencialmente, por dois anos consecutivos, salvo os casos que a instituição não ofereça turmas para atender este critério, participando de nova distribuição somente após o término de dois anos.

Art. 4º Os professores regentes nas Escolas Municipais deverão manter-se na turma de acordo com o ciclo, participando de nova distribuição somente após o término do ciclo, ou nos casos de vacância de turmas.

Art. 5º Os ciclos são organizados da seguinte forma:

- I. Infantil 4 e Infantil 5 – Educação Infantil;
- II. 1º ano ao 3º ano – Ensino Fundamental;
- III. 4º ano e 5º ano – Ensino Fundamental.

Art. 6º O professor regente na modalidade Educação Especial deve, obrigatoriamente, ter formação na área específica.

Art. 7º A distribuição de aulas será presidida pelos diretores dos Estabelecimentos de Ensino no mês de dezembro do ano antecedente, após a realização das inscrições dos professores (ANEXO I e II).

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pelas direções dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2019.

RONOALDO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 2889/17



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 E ENSINO FUNDAMENTAL

Estabelecimento de Ensino:

Professor:

Período:

CRITÉRIOS

Tempo de serviço na Rede Pública Municipal:

Data de admissão:

_____ anos _____ meses _____ dias

Graduação 1:

Graduação 2:

Pós-graduação:

1. _____

2. _____

3. _____

Formação específica nos níveis e modalidades da educação básica que exercerá a regência (Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa/Pacto Nacional da Educação Infantil/ Formação Continuada ofertada pelo município, entre outros)

Tempo de serviço no estabelecimento de ensino que está fixado:

_____ anos _____ meses _____ dias

Tempo de experiência na turma/ano, a que pretende reger:

_____ anos _____ meses _____ dias

Turma/ano que pretende reger:

- () Educação Infantil – () Professor regente () 2º Professor
() 1º ao 3º ano – () Professor regente () 2º Professor
() 4º e 5º ano – () Professor regente () 2º Professor
() Informática
() Educação Especial – () Classe Especial
() Sala de Recurso Multifuncional – Área _____
() Professor Apoio à Comunicação Alternativa
() Professor Atendimento Educacional Especializado
() Educação de Jovens e Adultos (EJA)
() Sala de apoio (reforço)

Obs.: Em caso de assinalar duas opções, definir a prioridade neste campo.

Assinatura Professor



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS

Estabelecimento de Ensino: _____

Professor: _____

Período: _____

CRITÉRIOS

Tempo de serviço na Rede Pública Municipal:

Data de admissão: _____

_____ anos _____ meses _____ dias

Graduação 1: _____

Graduação 2: _____

Pós-graduação:

1. _____

2. _____

3. _____

Formação específica nos níveis e modalidades da educação básica que exercerá a regência (Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa/Pacto Nacional da Educação Infantil/ Formação Continuada ofertada pelo município, entre outros)

Tempo de serviço no estabelecimento de ensino que está fixado:

_____ anos _____ meses _____ dias

Tempo de experiência na turma/ano, a que pretende reger:

_____ anos _____ meses _____ dias

Turma/ano que pretende reger:

() Berçário I – () Professor regente () 2º Professor

() Berçário II – () Professor regente () 2º Professor

() Maternal I – () Professor regente () 2º Professor

() Maternal II – () Professor regente () 2º Professor

Obs.: Em caso de assinalar duas opções, definir a prioridade neste campo.

Assinatura Professor